



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – IVB Nº 011/2025 que entre si celebram a **INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e **E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S):**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, Médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.980.506-00, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nome fantasia G-RIO**, situada na Rua João Silva, nº 27, casa 201 FTE, Olaria, Rio de Janeiro/ Rio de Janeiro- CEP: 21.031-410, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.061/0001-40, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **GISELE DINIZ CORREA E CASTRO**, cédula de habilitação sob nº 02000004131, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 054.387.287-47, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080004/000286/2025, PE SRP 010/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do INSTITUTO VITAL BRAZIL – RILC, o Decreto Estadual nº 48.843/2023, a Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, e respectivas alterações, do Edital, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual (EPI)** para ressuprimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses (itens 80 e 81), de acordo com as especificações, condições, quantidades, local de entrega e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência (Anexo I), Edital e no Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) partes integrantes desta Ata, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por igual período, na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante na **Intenção de Registro de Preço (IRP)** de nº 0172/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme abaixo descrito:

a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	Nome do produto	Numeração	Tamanho	Total de funcionários que utilizam o produto	Código do Alterdata	Código do Item	ID	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade ESTIMADA		
80	CAPUZ TYVEK	-	M	3	8496	42.100.080.006	180423	UN	CAPUZ,MODELO: ISO CLASSE 4-8 CA 93341 (PROTECAO QUIMICA ISO 16602), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURA FACIAL: COM, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2.736	-	2.736
81	CAPUZ TYVEK	-	G	9	8497	42.100.080.005	180421	UN	CAPUZ,MODELO: ISO CLASSE 4-8 CA 93341 (PROTECAO QUIMICA ISO 16602), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURA FACIAL: COM, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5.329	-	5.329

b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não participantes): Na forma estabelecida pelo Art. 33, § 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas “a” e “b”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE**, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes, podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada conforme requisição do setor responsável pela demanda a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos desta Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANTTOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
80	180423	CAPUZ,MODELO: ISO CLASSE 4-8 CA 93341 (PROTECAO QUIMICA ISO 16602), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURA FACIAL: COM, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Capuz Tyvek® IsoClean IC666B DUPONT	2.736	UN	R\$ 51,69
81	180421	CAPUZ,MODELO: ISO CLASSE 4-8 CA 93341 (PROTECAO QUIMICA ISO 16602), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURA FACIAL: COM, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Capuz Tyvek® IsoClean IC666B DUPONT	5.329	UN	R\$ 69,24

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser renovável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1500100000000

NATUREZA DA DESPESA: 3390

PROGRAMA DE TRABALHO: 2961.10.303.0495.2924 // 2961.10.303.0495.8345

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do Edital, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência (Anexo), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP n.º 002/2023, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 46.188/2017 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro n.º 287/1979.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do **CONTRATO** será recebido na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: A partir da certificação da execução do objeto e da atestação, total ou parcial, do documento de cobrança, assiste ao Contratado o direito de recebimento do valor correspondente pactuado no contrato, devendo o pagamento ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização poderá aceitar ou recusar, no todo ou em parte, o objeto executado ou fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo:

- a) Certificar o cumprimento regular da obrigação, atestando o documento de cobrança para fins de pagamento da obrigação;
- b) Determinar providências para o efetivo cumprimento da obrigação por parte do Contratado, inclusive com a fixação de prazo para tanto;
- c) Aceitar parcialmente o objeto executado, atestando o pagamento parcial proporcional à parcela aceita e indicando a retenção ou glosa da parcela não aceita do objeto; ou,
- d) Recusar a execução do objeto, encaminhando os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO: Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pela área financeira do IVB.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A depender da natureza do objeto contratual, o pagamento pode ser realizado em parcelas, definidas a partir do cronograma de execução e do regime de execução ou forma de fornecimento pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado à vista em até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada entrega, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos, conforme certificação e atestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo exceções a serem analisadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso do **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade do **FORNECEDOR**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/2009, com as alterações introduzidas pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, que estabelece a obrigatoriedade da NF-e com base no CNAE e nas operações especificadas. Caso o estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar as disposições do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **CONTRATANTES**:

I) ManIFESTAR seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

- a) Da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
- b) Da indicação do local de entrega;

II) Garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III) Solicitar, se necessário:

- a) A inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações cabíveis e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º do Decreto 48.843/2016; e
- b) A inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);

IV) Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o disposto art. 6º do Decreto 48.843/2023;

V) Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

- VII) Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- VIII) Informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- IX) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual.
- X) O órgão ou entidade participante, quando for realizar a contratação, poderá dispensar a pesquisa de preços, desde que a ARP esteja com seus valores atualizados, na forma do art. 6º do Decreto 48.843/2023.
- XI) Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- XII) Fornecer à Empresa os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- XIII) Exercer a fiscalização do contrato;
- XIV) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I) Indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;
- II) Definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;
- III) Realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;
- IV) Estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.
- V) Conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;
- VI) Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
- a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
- d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e
- e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;
- VII) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos trs ou pbs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- VIII) Realizar ampla pesquisa de preços para:
- a) estipular o valor da futura contratação;
- b) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;
- c) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e
- d) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- IX) Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das arps e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- X) Realizar o processo licitatório ou o procedimento de contratação direta para registro de preços;
- XI) Promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório ou do procedimento de contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- XII) Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- XIII) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;
- XIV) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 do Decreto 48.843/2023, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;
- XV) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;
- XVI) Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de classificação;
- XVII) Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- XVIII) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual.
- XIX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XX) Fornecer a **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;
- XXI) Paralisar, por determinação da **CONTRATADA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXII) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXIII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- XXIV) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
- XXV) Exercer a fiscalização do contrato;
- XXVI) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- XXVII) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência e Edital.
- XXVIII) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, com certificado de qualidade, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo XI “A” – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- II) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- III) Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.
- IV) Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- V) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.
- VI) Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória.
- VII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, bens objeto do contrato com vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.
- IX) Não será aceito material em desacordo com as especificações no Termo de Referência;
- X) Entregar os materiais no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, com certificado de qualidade;
- XI) Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.
- XII) Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões).
- XIII) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB.
- XIV) Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.
- XV) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.
- XVI) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- XVII) Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);
- XVIII) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;
- XIX) Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.
- XX) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado;
- XXI) Entregar o produto nos prazos estabelecidos, tão logo seja cientificado para a retirada dos empenhos;
- XXII) Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência;
- XXIII) Manter um prazo mínimo de garantia, dos produtos especificados nos itens de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- XXIV) Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.
- XXV) A contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** entregar junto com o objeto da Licitação o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, entre outros critérios de segurança ao operador e ao meio ambiente.
- XXVI) A entrega do objeto deverá ser agendada, tendo em vista a necessidade da presença, de representante da unidade demandante no almoxarifado na data aprazada.
- XXVII) Caso haja a necessidade de antecipação de entrega, a Contratante deverá comunicar à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência;
- XXVIII) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXIX) A entrega se dará da seguinte forma:
- a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - 05 (cinco) dias efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases: a) Abertura das embalagens; b) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas; c) Verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.
- b) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pelo IVB.
- XXX) O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos, caso haja alguma não conformidade. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- XXXI) Após a aceitação do material do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ocorrerá o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, 30 (dez) dias, após realizada a inspeção, na quantidade solicitada.
- XXXII) O recebimento em caráter definitivo tem influencia, exclusivamente, sobre o pagamento da fatura, não retirando da contratada a responsabilidade sobre os produtos oferecidos que, se apresentar quaisquer irregularidades, dentro de sua validade, deverão ser substituídos por outros que atendam as contidas no Termo de Referência, ou os seus valores, corrigidos monetariamente, devolvidos, sujeitando-se a mesma as penalidades previstas em Lei e no contrato.
- XXXIII) Os produtos rejeitados pela **CONTRATANTE** deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias, após a sua comunicação ou, neste mesmo prazo, a empresa deverá recorrer da decisão ou repor os produtos rejeitados por apenas uma vez, sendo que, após este prazo a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de enviar o material rejeitado a **CONTRATADA**, com frete a pagar, considerando-se cancelada a Ordem de Compra, operando-se, em consequência, a rescisão unilateral do contrato.
- XXXIV) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- XXXV) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.
- XXXVI) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na

caixa para rastreabilidade do produto, e/ou ainda, a ficha de informações do produto fornecida pelo fabricante.

XXXVII) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

XXXVIII) Cumprir todas as legislações pertinentes referente ao transporte do objeto do Termo de Referência.

XXXIX) A empresa deve atender os requisitos previstos nas legislações ambientais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a homologação da licitação e o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado, designado FORNECEDOR PRINCIPAL, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos dos fornecedores que tiverem aceitado cotar o objeto com preços iguais ao do FORNECEDOR PRINCIPAL, designados FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, bem como manter a atualização do Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações, em conformidade com o art. 19 do Decreto 48.843/2023:

I) **Exclusão do Fornecedor Principal:** No caso de exclusão do FORNECEDOR PRINCIPAL da Ata de Registro de Preços, seja por descumprimento das condições da Ata, não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável, recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou por sanção prevista na Lei nº 13.303, de 2016.

II) **Cancelamento do Registro de Preços:** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos II ou III do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de que trata a alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão ou entidade gerenciador(a), desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o FORNECEDOR poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEXTO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado na alínea “b”, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Para aplicação de qualquer sanção administrativa deverá(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287//79, Decreto Estadual nº 3149/80 e Lei Estadual 5427/2009 e no Edital do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de outubro de 2025.

IVB

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
DIRETOR PRESIDENTE

ANDERSON CARLOS MATTOS
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

FORNECEDOR

G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

GISELE DINIZ CORREA E CASTRO

TESTEMUNHA 1: ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

TESTEMUNHA 2: DIANA TORRES DA ROSA

Anexo “A” – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para ressuprimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses (itens 80 e 81).

FORNECEDOR: G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANTT TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
80	180423	CAPUZ,MODELO: ISO CLASSE 4-8 CA 93341 (PROTECAO QUIMICA ISO 16602), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURA FACIAL: COM, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Capuz Tyvek® IsoClean IC666B DUPONT	2.736	UN	R\$ 51,69
81	180421	CAPUZ,MODELO: ISO CLASSE 4-8 CA 93341 (PROTECAO QUIMICA ISO 16602), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURA FACIAL: COM, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Capuz Tyvek® IsoClean IC666B DUPONT	5.329	UN	R\$ 69,24

Anexo “B” – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para ressuprimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses (itens 80 e 81).

OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE REGISTRO DE NENHUMA EMPRESA PARA FAZER PARTE DO CADASTRO RESERVA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 - Órgão/Entidade: UG –INSTITUTO VITAL BRAZIL

1.2 - Unidade/Setor/Departamento: Assessoria Especial de Recursos Humanos do Instituto Vital Brazil.

2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

2.1 - Nome: Cintia Ibraim Menino

2.2 - Matrícula: ID: 36.769-8 ID. 4455938-0

2.3 - Telefone: (21) 2711-9223 - ramal: 404

3 – INTRODUÇÃO

3.1 O Instituto Vital Brazil é um Laboratório Público Oficial do Governo do Estado do Rio de Janeiro, uma indústria farmacêutica, considerada também Instituição Científica Tecnológica - ICT, que ocupa uma posição estratégica no Governo na produção e fornecimento ao Programa Nacional de Imunização e ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica com a entrega de medicamentos estratégicos para o Ministério da Saúde - MS.

3.2 Possui uma complexa estrutura, cujos determinados setores demandam o monitoramento e controle contínuo e diário (24 horas por dia/7 dias por semana/365 dias por ano).

3.3 Sistema de água para injetáveis - necessário para manter a qualidade/esterilidade da água, utilizada para a fabricação de soro. A sua interrupção poderá ensejar na contaminação da água. Em caso de paralisação, para regularizar será necessário, no mínimo, 03 (três) meses para sanitizar, validar e calibrar, prazo este que inviabilizaria as atividades, produção e controle químico e biológico de soros.

3.4 Sistema de Refrigeração - necessário para a manutenção das câmaras frias (destinadas ao armazenamento de matérias primas, plasma e soro), UTA e CHILLER, além dos laboratórios de análise e setores da produção (área limpa).

3.5 Sistema de ar comprimido - necessário para a produção e controle do funcionamento das válvulas do sistema de água.

3.6 Caldeira – necessário para gerar o vapor, utilizado para a produção e controle.

3.7 Obs. O não monitoramento constante no seu uso pode ocasionar riscos de explosão.

3.8 Sistema Elétrico – Estação de energia – necessário para o funcionamento de toda a estrutura do Instituto.

3.9 Animais IVB – Possui cobras, escorpiões, utilizados na extração de veneno e fabricação de soro, coelhos, ratos, cobaias e camundongos, para testes de potência, letalidade, toxicidade e alimentação.

3.10 Além da referida estrutura, o Instituto Vital Brazil – IVB dispõe da Central de Produção de Plasma (Fazenda Vital Brazil) que mantém equinos, coelhos, cobras, os quais são utilizados para a produção do plasma, extração de veneno e teste pirogênico. Todos os animais necessitam de cuidados zootécnicos diários.

3.11 Destaca-se que a estrutura elencada acima é regularmente monitorada e controlada, de forma manter a continuidade do serviço com a qualidade necessária à consecução da missão organizacional deste Instituto e consequentemente subsidiar o IVB na manutenção do reconhecimento da excelência nacional e internacional de seus projetos e pesquisas.

3.12 Consta-se, assim, a necessidade da presente Aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual (EPI) de ressurgimento da instituição no período de 12 (doze meses), para fornecimento aos funcionários deste Instituto.

4 - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B” RILC)

4.1 - O presente Termo de Referência (TR) levou em consideração as informações e conclusões contidas os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), no qual pretende **ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS a Aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para ressurgimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses.**

5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “C” RILC)

5.1 O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em laboratórios farmacêuticos é essencial para garantir a segurança dos profissionais que atuam nesses ambientes. Sua importância justifica-se por diversos aspectos, entre os quais destacam-se:

5.2 Riscos de Exposição a Substâncias Perigosas: Os trabalhadores frequentemente lidam com substâncias químicas perigosas, como produtos químicos utilizados na síntese de medicamentos. O uso de EPIs, como luvas, aventais e óculos de proteção, é fundamental para proteger os profissionais contra o contato direto com essas substâncias.

5.3 Proteção contra Contaminação Cruzada: A contaminação cruzada pode comprometer a qualidade dos produtos. O uso adequado de EPIs previne tanto a contaminação dos operadores quanto a transferência de contaminantes para os produtos em processo de fabricação.

5.4 Proteção contra Agentes Biológicos: Alguns laboratórios farmacêuticos lidam com micro-organismos ou culturas celulares. Nesse contexto, EPIs como máscaras e aventais descartáveis são indispensáveis para proteger os profissionais contra exposições a agentes biológicos.

5.5 Prevenção de Lesões e Cortes: EPIs como luvas de proteção são fundamentais para prevenir lesões causadas por objetos cortantes, vidrarias quebradas e outros materiais presentes no ambiente laboratorial.

5.6 Cumprimento de Normas e Regulamentações: Os laboratórios farmacêuticos estão sujeitos a regulamentações rigorosas. O uso de EPIs é frequentemente exigido por agências reguladoras, como forma de garantir a conformidade com os padrões de segurança e as boas práticas laboratoriais.

5.7 Preservação da Saúde do Trabalhador: A exposição contínua a substâncias químicas e agentes biológicos pode ter efeitos adversos à saúde dos trabalhadores. Nesse sentido, os EPIs desempenham um papel crucial na minimização desses riscos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos profissionais.

5.8 Compromisso com a Saúde e Segurança: O uso de EPIs reflete o compromisso da empresa com a saúde e segurança de seus colaboradores, demonstrando uma postura ética e responsável.

5.9 Para este Termo de Referência, consideramos os Equipamentos de Proteção Individual como dispositivos ou acessórios utilizados pelos trabalhadores com o objetivo de proteger sua saúde e segurança, reduzindo os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho. Esses EPIs podem ser reutilizáveis ou descartáveis e têm a função de prevenir a contaminação e a propagação de agentes biológicos, químicos ou físicos, especialmente em setores da indústria farmacêutica.

5.10 Os EPIs serão tratados como itens de estoque frequente, registrados no sistema de gestão de estoque. A responsabilidade pela gestão dos itens recai sobre as áreas técnicas, que informam as necessidades para suas atividades; o Técnico de Segurança, que realiza a avaliação dos itens; o almoxarifado, que controla os níveis de estoque; e a Saúde Ocupacional, que consolida os pedidos de compras.

5.11 A aquisição desses equipamentos assume um papel de destaque no sistema de compras do Instituto, em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas, Art. 166 e 167, que determinam que a empresa deve fornecer EPIs adequados de forma gratuita, quando as medidas de proteção coletiva não forem suficientes, e com a Norma Regulamentadora NR 6, aprovada pela Portaria nº 3214 de 08/06/1973.

5.12 Os itens a serem adquiridos estão relacionados à grade elaborada por cada setor técnico do Instituto, conforme o processo SEI-080004/000076/2025 e SEI-080004/000147/2025. A avaliação dos itens fica a cargo do Técnico de Segurança, o controle de estoque é responsabilidade do almoxarifado e a consolidação do pedido de compras é realizada pela Saúde Ocupacional.

5.13 A quantidade solicitada foi calculada com base em planilhas elaboradas por cada área, em consulta ao Sistema de Estoque do almoxarifado, com o objetivo de suprir a demanda da Instituição durante um período de 12 meses. A falta de itens essenciais neste Termo de Referência pode resultar em graves consequências para a saúde dos trabalhadores e para a linha de produção, comprometendo a proteção dos profissionais e das áreas de apoio do Instituto.

5.14 Por fim, todos os itens desta contratação devem seguir as descrições detalhadas no anexo deste Termo de Referência.

5.15 O(s) fornecedor(es), ora denominado(s) como contratado(s), deverá(ão) atender integralmente à legislação vigente aplicável.

5.16 A contratação visa à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para proteger os funcionários do IVB contra riscos de acidentes no ambiente de trabalho, com os seguintes objetivos:

I - Prevenir acidentes de trabalho nas diversas atividades laborais;

II - Garantir um ambiente seguro;

III - Prevenir doenças ocupacionais;

IV - Cumprir as normas regulamentadoras;

V - Reduzir o absenteísmo dos funcionários devido a lesões, doenças ou acidentes.

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “D”)

ITEM	Nome do produto	Numeração	Tamanho	Total de funcionários que utilizam o produto	Código do Alterdata	Código do Item	ID	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade
1	AVENTAL FRONTAL PVC BRANCO DE SEGURANÇA	-	-	38	816	42.400.190.001	825	UN	AVENTAL SOLDADOR, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA-PVC, COR: BRANCO, ACABAMENTO INTERNO / FORRO: POLIESTER, FECHAMENTO: TIRA, DIMENSOES (C X L): 120 X 80 CM, CERTIFICADO APROVACAO - CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO.	144
2	BOTA BRANCA CANO LONGO DE PVC	37	-	3	8159	84.300.030.162	148275	PAR	BOTA SEGURANÇA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: CLORETO DE POLIVINILA, COR CABEDAL: BRANCA, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: N/A, TAMANHO: 37, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: BRANCO, MATERIAL BIQUEIRA: SEM BIQUEIRA, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	11

3	BOTA BRANCA CANO LONGO DE PVC	39	-	3	8160	84.300.030.146	137379	PAR	BOTA SEGURANÇA - EPI, USO: PROTEÇÃO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR CABEDAL: BRANCO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: N/A, TAMANHO: 39, MATERIAL SOLADO: PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR SOLADO: BRANCO, MATERIAL BIQUEIRA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	11
4	BOTA BRANCA CANO LONGO DE PVC	40	-	2	8161	84.300.030.171	149051	PAR	BOTA SEGURANÇA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: CLORETO DE POLIVINILA, COR CABEDAL: BRANCO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: N/A, TAMANHO: 40, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: BRANCO, MATERIAL BIQUEIRA: SEM BIQUEIRA, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	7
5	BOTA BRANCA CANO LONGO DE PVC	41	-	2	8162	84.300.030.166	148279	PAR	BOTA SEGURANÇA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: CLORETO DE POLIVINILA, COR CABEDAL: BRANCA, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: N/A, TAMANHO: 41, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: BRANCO, MATERIAL BIQUEIRA: SEM BIQUEIRA, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	7
6	BOTA BRANCA CANO LONGO DE PVC	42	-	4	8163	84.300.030.149	137382	PAR	BOTA SEGURANÇA - EPI, USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR CABEDAL: BRANCO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: N/A, TAMANHO: 42, MATERIAL SOLADO: PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR SOLADO: BRANCO, MATERIAL BIQUEIRA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	14
7	BOTA BRANCA CANO LONGO DE PVC	44	-	4	8165	84.300.030.170	148283	PAR	BOTA SEGURANÇA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: CLORETO DE POLIVINILA, COR CABEDAL: BRANCA, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: N/A, TAMANHO: 44, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: BRANCO, MATERIAL BIQUEIRA: SEM BIQUEIRA, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	14

8	BOTINA PRETA, COM CADARÇO, DE COURO	39		2	1568	84.300.020.084	148261	PAR	BOTINA,MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: CADARCO, COR: PRETO, REFORCO: SEM BIQUEIRA ACO, NUMERACAO: 39, SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	7
9	BOTINA PRETA, COM CADARÇO, DE COURO	40	-	1	10410	84.300.020.101	184510	PAR	BOTINA - MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: CADARCO, COR: PRETA, REFORCO: N/A, NUMERACAO: 40, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, ACABAMENTO INTERNO: N/A, PALMILHA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR	4
10	BOTINA PRETA, COM CADARÇO, DE COURO	41	-	1	10409	84.300.020.100	184471	PAR	BOTINA , MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: CADARCO, COR: PRETA, REFORCO: N/A, NUMERACAO: 41, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, ACABAMENTO INTERNO: N/A, PALMILHA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR	4
11	BOTINA PRETA, ELÁSTICO, BICO DE PLASTICO	37		4	8177	84.300.020.075	148248	PAR	BOTINA,MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACÃO: 37, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	14
12	BOTINA PRETA, ELÁSTICO, BICO DE PLASTICO	38		1	8178	84.300.020.076	148249	PAR	BOTINA,MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 38, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	9

13	BOTINA PRETA, ELÁSTICO, BICO DE PLASTICO	39	-	3	8170	84.300.020.077	148250	PAR	BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: PRETA, REFORÇO: BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, NUMERAÇÃO: 39. SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NÃO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTÉTICO COSTURA, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	11
14	BOTINA PRETA, ELÁSTICO, BICO DE PLASTICO	40	-	2	8179	84.300.020.078	148255	PAR	BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: PRETA, REFORÇO: BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, NUMERAÇÃO: 40. SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NÃO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTÉTICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	7
15	BOTINA PRETA, ELÁSTICO, BICO DE PLASTICO	41	-	1	8180	84.300.020.079	148256	PAR	BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: PRETA, REFORÇO: BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, NUMERAÇÃO: 41. SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NÃO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTÉTICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	4
16	BOTINA PRETA, ELÁSTICO, BICO DE PLASTICO	42	-	6	8171	84.300.020.080	148257	PAR	BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: PRETA, REFORÇO: BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, NUMERAÇÃO: 42. SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NÃO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTÉTICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	22

17	BOTINA PRETA, ELÁSTICO, BICO DE PLÁSTICO	43	-	3	8181	84.300.020.082	148259	PAR	BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: PRETA, REFORÇO: BIQUERIA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, NUMERAÇÃO: 43. SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NÃO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTÉTICO COSTURA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	11
18	BOTINA PRETA, ELÁSTICO, BICO DE PLÁSTICO	45	-	4	8182	84.300.020.083	148260	PAR	BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: PRETA, REFORÇO: BIQUERIA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, NUMERAÇÃO: 45, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NÃO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTÉTICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	14
19	CAPA DE CHUVA TIPO MORCEGO EM POLIESTER - AMARELO	-	M	1	756	84.650.090.024	124000	UN	CAPA CHUVA, MATERIAL: POLIESTER, CAPUZ: COM, FECHAMENTO: ZIPER TIPO MORCEGO, BOLSO: COM, COR: AMARELO, TAMANHO: M.	4
20	CAPA DE CHUVA TIPO MORCEGO EM POLIESTER - AMARELO	-	G	11	8361	84.650.090.014	109445	UN	CAPA CHUVA, MATERIAL: POLIESTER, CAPUZ: COM, FECHAMENTO: ZIPER TIPO MORCEGO, BOLSO: COM, COR: AMARELO, TAMANHO: G.	29
21	CAPA DE CHUVA TIPO MORCEGO EM POLIESTER - AMARELO	-	GG	1	8360	84.650.090.023	123999	UN	CAPA CHUVA, MATERIAL: POLIESTER, CAPUZ: COM, FECHAMENTO: ZIPER TIPO MORCEGO, BOLSO: COM, COR: AMARELO, TAMANHO: GG.	4
22	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO	-	-	7	7567	42.401.120.001	152710	UN	CAPACETE, SEGURANÇA, MODELO: ABA FRONTAL, MATERIA PRIMA: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, ALCA: JUGULAR AJUSTAVEL, CARNEIRA: REGULAVEL, ACABAMENTO CASCO: SEM EMENDAS, PROVIDO DE CAVIDADES NA PARTE INTERNA, CLASSE: B, GRAVACAO: LOGOTIPO ORGAO E NUMERO CA, OPCIONAL: ABSORVEDOR DE SUOR PARTE FRONTAL, NORMAS ATENDIDAS: NBR 8221 ÁBNT/NR-6 MTE (CERTIFICADO DE APROVACAO), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	8

23	CAPUZ OU BALACLAVA	-	-	4	10412	42.100.080.008	184512	UN	CAPUZ, MODELO: BALACLAVA, TIPO NINJA, MATERIAL: MALHA DE SUEDE (POLIESTER E ALGODÃO), ABERTURA FACIAL: OLHOS, CATEGORIA: UNISSEX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	11
24	CINTA LOMBAR	-	M	2	8051	42.400.710.005	152096	UN	CINTA ABDOMINAL COM SUSPENSÃO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: PRETO, TAMANHO: M FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	3
25	CINTA LOMBAR	-	G	2	8052	42.400.710.006	152097	UN	CINTA ABDOMINAL COM SUSPENSÃO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: PRETO, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	3
26	CINTA LOMBAR	-	GG	1	8053	42.400.710.007	152098	UN	CINTA ABDOMINAL COM SUSPENSÃO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: PRETO, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	2
27	JAPONA	-	M	1	7417	84.050.040.008	75059	UN	JAPONA, MATERIAL: POLIESTER 67% ALGODÃO 33%, FORRO: ACOLCHOADO IDANTREN, FECHAMENTO: ZIPER, TAMANHO: M, BOLSO: COM BOLSO, CAPUZ: SEM CAPUZ, COR: AZUL MARINHO, MODELO: N/A.	2
28	JAPONA	-	G	6	4875	84.050.040.009	75060	UN	JAPONA, MATERIAL: POLIESTER 67% ALGODÃO 33%, FORRO: ACOLCHOADO IDANTREN, FECHAMENTO: ZIPER, TAMANHO: G, BOLSO: COM BOLSO, CAPUZ: SEM CAPUZ, COR: AZUL MARINHO, MODELO: N/A.	7
29	JAPONA	-	GG	2	4876	84.050.040.010	75061	UN	JAPONA, MATERIAL: POLIESTER 67% ALGODÃO 33%, FORRO: ACOLCHOADO IDANTREN, FECHAMENTO: ZIPER, TAMANHO: GG, BOLSO: COM BOLSO, CAPUZ: SEM CAPUZ, COR: AZUL MARINHO, MODELO: N/A.	3
30	KIT DE CARTUCHO QUIM.(FILTRO) SEMI FACIAL INDICADO PARA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS	-	-	4	8175	42.400.340.015	148312	PAR	FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: CLASSE 1, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: 4115 6003, TIPO: VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, ENCAIXE: ROSQUEADO, MODELO: SEMIFACIAL, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	5
31	KIT DE CARTUCHO QUIM.(FILTRO) SEMI FACIAL INDICADO PARA MULTIGASES	-	-	5	8174	42.400.340.017	149403	PAR	FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: CLASSE 1, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: 4115 6006, TIPO: MULTIGASES, ENCAIXE: ROSQUEADO, MODELO: SEMIFACIAL, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	6
32	KIT DE CARTUCHO QUIM.(FILTRO) SEMI FACIAL INDICADO PARA VAPORES ORGÂNICOS	-	-	4	8173	42.400.340.013	148310	PAR	FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: CLASSE 1, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: 4115 6001, TIPO: VAPORES ORGÂNICOS, ENCAIXE: ROSQUEADO, MODELO: SEMIFACIAL, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	5

33	LUVA DE RASPA DE COURO REFORÇADA NA PALMA DA MÃO CANO CURTO	-	M	10	736	42.400.430.042	87389	PAR	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: RASPA DE COURO, MODELO: MULTIUZO, PALMA: REFORCADA, PUNHO: CURTO, ACABAMENTO INTERNO: N/D, TAMANHO: MÉDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO.	16
34	LUVA DE SEGURANÇA	-	G	7	730	42.400.430.186	158249	PAR	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: RASPA, MODELO: SEGURANCA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: 15 CM, ACABAMENTO INTERNO: COSTURA REFORCADA, TAMANHO: GRANDE, POSICAO REFORCO: NA PALMA A FACE PALMAR DOS DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: BS SN 407.	17
35	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA	-	G	10	4492	84.150.160.008	99414	PAR	LUVA SEGURANCA MALHA TRICOTADA, MATERIAL MALHA: ALGODAO, MODELO: ANTIDERRAPANTE NA PARTE INTERNA, PUNHO: COM ELASTICO, REVESTIMENTO: PIGMENTADA, TAMANHO CANO: CANO CURTO, FORRACAO INTERNA: ALGODAO, TAMANHO: UNICO, CONFECCAO: 4 FIOS / SEM COSTURA, CERTIFICADO APROVACAO - CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA.	38
36	LUVA LÁTEX ANTI DERRAPANTE INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO REF. 250	-	M	15	731	42.400.430.020	73584	PAR	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUZO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30 CM), ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO.	480
37	LUVA LÁTEX ANTI DERRAPANTE INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO REF. 250	-	G	25	733	42.400.430.079	112630	PAR	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUZO COM VIOLA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: N/A.	938
38	LUVA NITRÍLICA	10	-	11	8113	42.400.430.084	119458	PAR	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: NITRILICA, MODELO: SEGURANCA, ACABAMENTO CLORINADO, PALMA: ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, PUNHO: SUPERLONGO (30-46CM), ACABAMENTO INTERNO: LISO, TAMANHO: 10, POSICAO REFORCO: N/A.	293
39	LUVA NITRÍLICA	-	M	28	8112	42.400.430.127	137371	PAR	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: BORRACHA NITRILICA COM PALMA ANTIDERRAPANTE, MODELO: RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO, ACABAMENTO INTERNO: N/A, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	488

40	LUVA NITRÍLICA	-	G	17	10311	42.400.430.217	183358		LUVA SEGURANCA,MATERIAL: BORRACHA NITRILICA DESCARTAVEL, MODELO: RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS,NAO ESTERIL,AMBIDESTRA E SEM TALCO, PALMA: REFORCADA, PUNHO: SUPERLONGO(30-46CM), ACABAMENTO INTERNO: LISO, TAMANHO: GRANDE, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES, NORMA: C.A 10695	268
41	LUVA PVC COM FORRO EM ALGODÃO CANO LONGO VERDE	-	G	7	735	42.400.430.122	137235	PAR	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: PVC, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: PVC, PUNHO: CURTO, ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	42
42	LUVA SEGURANCA NITRILICA VERDE	-	M	5	9064	42.400.430.203	169412	PAR	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, PALMA: REFORCADA, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: C.A 10695.	119
43	LUVA PARA PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS	9	-	4	8415	42.400.430.171	155919	PAR	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICO AMARELO, MODELO: PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS, PALMA: EMBORRACHADA, PUNHO: 30CM, ACABAMENTO INTERNO: TEXTIL DE ALGODAO, TAMANHO: 9, POSICAO REFORCO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: NR-06.	67
44	LUVA TÉRMICA TEMPCOOK	-	G	16	9065	42.400.430.101	133596	PAR	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: PVC, MODELO: PROTECAO TERMICA, PALMA: PVC, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: LA, TAMANHO: GRANDE, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO.	19
45	ÓCULOS AMPLA VISÃO INCOLOR PERFURADO CARBOGRAFITE 2700	-	-	15	758	42.400.540.046	152049	UN	OCULOS DE SEGURANCA, MATERIAL ARMACAO: PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE COM VENTILACAO DIRETA NA PARTE SUPERIOR E LATERAL, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: CONTRA IMPACTO DE PARTICULAS VOLTANTE, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 6874, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	18

46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	-	-	10	7568	42.400.540.048	152069	UN	OCULOS DE SEGURANCA, MATERIAL: ARMacao: PLASTICO PRETO, RECOBERTO COM BORRACHA NA COR PRETA NA PONTE DE APOIO NASAL E NO ARCO, REVESTIMENTO: PLASTICO, MATERIAL: LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COR LENTE: CINZA, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 18.819, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	24
47	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOSIÇÃO UVEX ASTRO OTG 3001	-	-	27	763	42.400.540.044	144400	UN	OCULOS DE SEGURANCA, MATERIAL: ARMacao: PLASTICO AZUL ESCURO, REVESTIMENTO: POLICARBONATO, MATERIAL: LENTE: ACRILICO, PROTECAO: LATERAL E SUPERIOR E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 18.827, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	54
48	ÓCULOS DE SEGURANÇA STEALTH 53960C UVEX	-	-	42	761	42.400.540.065	169416	UN	OCULOS DE SEGURANCA, MATERIAL: ARMacao: POLIPROPILENO, REVESTIMENTO: BORRACHA CINZA, MATERIAL: LENTE: POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, PROTECAO: CONTRA IMPACTO DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CA-19072, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MODELO: SISTEMA DE TIRA ELASTICA PARA FIXACAO DOS OCULOS A CABECA, NORMA: ANSI Z.87.1/2003.	60
49	PERNEIRA SEGURANÇA	-	ÚNICO	10	8983	84.150.190.014	155272	PAR	PERNEIRA SEGURANCA, MATERIAL: COURO SINTETICO, COR: NATURAL, FECHAMENTO: COSTURA DE SOLDA ELETRONICA, ACABAMENTO INTERNO / FORRO: FORRADA INTERNAMENTE, PROTECAO: TRES TALAS FRONTAIS EM ACO, PROTECAO NO METATARSO, TAMANHO: UNICO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA, FORMA FORNECIMENTO: PAR, DIMENSOES: PARTE FRONTAL 40 CM / PARTE TRASEIRA 20 CM / METATARSO 9 CM / ESPESSURA COURO 2,5 ~ 3,5 MM, NORMA: ISO 11611 / PORTARIA 452 MTE.	12
50	PROTETOR AURICULAR PLUG	-	ÚNICO	32	9099	42.400.530.026	142492	UN	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE FLEXIVEL, FORMATO: CONICO C/ FLANGES, TAMANHO: UNICO, COR: N/D, CORDAO / HASTE: CORDAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	460

51	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	-	ÚNICO	3	782	42.400.530.014	79145	UN	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: N/A.	7
52	PROTETOR FACIAL	-	-	5	9069	42.400.020.010	154710	UN	PROTETOR FACIAL, APLICACAO: PROTECAO CONTRA PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA, MATERIAL: SUPORTE EM POLIMERO TERMOPLASTICO E VISOR EM POLICARBONATO OU PETG, TAMANHO: 10'', MODELO: VISEIRA FRONTAL COM SUPORTE E CARNEIRA, FORMATO: N/A, COR VISOR: VERDE, AJUSTE: CATRACA OU AJUSTE SIMPLES, ACESSORIO: N/A, CERTIFICADO APROVACAO - CA: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TRANSMITANCIA LUMINOSA: 2.6 ~ 3.6, GRAVACAO: CA CONFORME NR-06, NORMAS ATENDIDAS: PORTARIA 452 DO MTE, ESPESSURA VISEIRA: 1,00 MM ~ 2,50 MM.	8
53	RESPIRADOR PARA PARTÍCULAS DE NEVOA E FUMO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PFF2 REF. 8822	-	-	24	739	42.400.340.008	119209	UN	FILTRO MASCARA RESPIRATORIA,CLASSE: DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA DE EXALACAO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA, TIPO: COMBINADO, ENCAIXE: SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO: NORMA EN149: 2001.	553
54	RESPIRADOR PC SEMI FACIAL 6000 REUTILIZAVÉL	-	-	8	3196	42.400.050.041	148212	UN	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA,TIPO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA CA 4.115, CLASSE: CLASSE 1, PROTECAO: VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, FORMATO: SEMI FACIAL, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO EM ELASTOMERO SINTETICO, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: QUIMICOS, PRECISAO FILTRAGEM: 0,5%, FIXACAO: TIRANTES REGULAVEIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	9
55	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF3 CONTRA POEIRA NEVOAS FUMOS	-	-	18	8057	42.400.050.043	152048	CX	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA,TIPO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, CLASSE: FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF3, PROTECAO: POEIRA, NEVOAS FUMOS E RADIONUCLIDEOS, FORMATO: SEMI FACIAL, MATERIAL: NAO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTETICAS, QUANTIDADE CAMADA: N/A, FILTRO: VALVULA FRONTAL EM MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, PRECISAO FILTRAGEM: 95 1/M:300 PA, FIXACAO: ELASTICO NAS LATERAIS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	224

56	RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL INDICADO P/VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	-	-	15	8176	42.400.050.052	167907	UN	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, CLASSE: 1, PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA. MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010.	18
57	SAPATO BRANCO DE COURO FEMININO	35	-	1	3723	84.300.070.043	125110	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO COBERTO, COR: BRANCA, TAMANHO: 35, SOLADO: MONO DENSIDADE COLADO E COSTURADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	4
58	SAPATO BRANCO DE COURO FEMININO	36	-	3	3622	84.300.070.044	125111	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO COBERTO, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, SOLADO: MONO DENSIDADE COLADO E COSTURADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	12
59	SAPATO BRANCO DE COURO FEMININO	37	-	6	3717	84.300.070.059	148218	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 37, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	22
60	SAPATO BRANCO DE COURO FEMININO	38	-	5	3623	84.300.070.060	148219	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 38, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	18

61	SAPATO BRANCO DE COURO FEMININO	39	-	6	3720	84.300.070.061	148220	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 39, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	22
62	SAPATO BRANCO DE COURO MASCULINO COM ELÁSTICO	38	-	5	3726	84.300.070.063	148222	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: BRANCO, TAMANHO: 38, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	18
63	SAPATO BRANCO DE COURO MASCULINO COM ELÁSTICO	39	-	6	3727	84.300.070.064	148223	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: BRANCO, TAMANHO: 39, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	22
64	SAPATO BRANCO DE COURO MASCULINO COM ELÁSTICO	40	-	7	3728	84.300.070.065	148224	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: BRANCO, TAMANHO: 40, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	25
65	SAPATO BRANCO DE COURO MASCULINO COM ELÁSTICO	41	-	4	3730	84.300.070.066	148225	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: BRANCO, TAMANHO: 41, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	14
66	SAPATO BRANCO DE COURO MASCULINO COM ELÁSTICO	42	-	5	3729	84.300.070.067	148226	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: BRANCO, TAMANHO: 42, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	18
67	SAPATO BRANCO DE COURO MASCULINO COM ELÁSTICO	43	-	4	3624	84.300.070.068	148227	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: BRANCO, TAMANHO: 43, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	14

68	SAPATO DE COURO MASCULINO COM ELÁSTICO	44	-	5	3625	84.300.070.069	148228	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: BRANCO, TAMANHO: 44, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	18
69	SAPATO DE COURO MASCULINO COM ELÁSTICO	47	-	2	8183	84.300.070.071	148230	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, COR: BRANCA, TAMANHO: 47, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	7
70	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO UNISSEX BRANCO	35	-	1	8187	84.300.070.073	148232	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: UNISSEX, MATERIAL: POLIMERICO, FECHAMENTO: N/A, COR: BRANCO, TAMANHO: 35, SOLADO: ANTIDERRAPANTE COR MARROM, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	4
71	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO UNISSEX BRANCO	36		2	8188	84.300.070.074	148233	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: UNISSEX, MATERIAL: POLIMÉRICO, FECHAMENTO: N/A, COR: BRANCO, TAMANHO: 36, SOLADO: ANTIDERRAPANTE COR MARROM, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	7
72	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO UNISSEX BRANCO	37	-	2	8189	84.300.070.075	148234	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: UNISSEX, MATERIAL: POLIMÉRICO, FECHAMENTO: N/A, COR: BRANCO, TAMANHO: 37, SOLADO: ANTIDERRAPANTE COR MARROM, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	7
73	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO UNISSEX BRANCO	38	-	5	8190	84.300.070.076	148235	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: UNISSEX, MATERIAL: POLIMERICO, FECHAMENTO: N/A, COR: BRANCO, TAMANHO: 38, SOLADO: ANTIDERRAPANTE COR MARROM, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	18
74	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO UNISSEX BRANCO	39	-	6	8191	84.300.070.077	148236	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: UNISSEX, MATERIAL: POLIMÉRICO, FECHAMENTO: N/A, COR: BRANCO, TAMANHO: 39, SOLADO: ANTIDERRAPANTE COR MARROM, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	22
75	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO UNISSEX BRANCO	40	-	8	8192	84.300.070.078	148237	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: UNISSEX, MATERIAL: POLIMÉRICO, FECHAMENTO: N/A, COR: BRANCO, TAMANHO: 40, SOLADO: ANTIDERRAPANTE COR MARROM, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	29

76	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO UNISSEX BRANCO	42	-	2	8194	84.300.070.080	148239	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: UNISSEX, MATERIAL: POLIMÉRICO, FECHAMENTO: N/A, COR: BRANCO, TAMANHO: 42, SOLADO: ANTIDERRAPANTE COR MARROM, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	7
77	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO UNISSEX BRANCO	43		1	8195	84.300.070.081	148240	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: UNISSEX, MATERIAL: POLIMERICO, FECHAMENTO: N/A, COR: BRANCO, TAMANHO: 43, SOLADO: ANTIDERRAPANTE COR MARROM, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR	4
78	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO UNISSEX BRANCO	47	-	1	8198	84.300.070.084	148243	PAR	SAPATO SEGURANÇA, CATEGORIA: UNISSEX, MATERIAL: POLIMERICO, FECHAMENTO: N/A, COR: BRANCO, TAMANHO: 47, SOLADO: ANTIDERRAPANTE COR MARROM, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	4
79	TOUCA ARABE TIPO BONÉ	-	-	8	9100	84.050.110.024	90053	UN	BONÉ, TIPO: ÁRABE, MATERIAL: BRIM, TAMANHO, PADRÃO, COR: CINZA, REGULADOR VELCRO, LOGOTIPO CONFORME O ÓRGÃO, COR GRAVAÇÃO, BRANCA COM FUNDO CINZA.	12
80	CAPUZ TYVEK	-	M	3	8496	42.100.080.006	180423	UN	CAPUZ, MODELO: ISO CLASSE 4-8 CA 93341 (PROTEÇÃO QUÍMICA ISO 16602), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURA FACIAL: COM, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2.736
81	CAPUZ TYVEK	-	G	9	8497	42.100.080.005	180421	UN	CAPUZ, MODELO: ISO CLASSE 4-8 CA 93341 (PROTEÇÃO QUÍMICA ISO 16602), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURA FACIAL: COM, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5.329
82	COBRE BOTAS TYVEK	-	M	3	8500	42.401.010.007	182416	PAR	SOBREBOTA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL: POLIETILENO, COR: BRANCA, TAMANHO: M, CANO: LONGO, FIXAÇÃO: ELÁSTICO NO CANO, SOLADO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR	2.736
83	COBRE BOTAS TYVEK	-	G	13	8499	42.401.010.006	182415	PAR	SOBREBOTA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL: POLIETILENO, COR: BRANCA, TAMANHO: G, CANO: LONGO, FIXAÇÃO: ELÁSTICO NO CANO, SOLADO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR	5.818

84	LUVA CIRUR DESC COM PO	8	-	4	729	65.320.050.063	150399	PAR	LUVA CIRURGICA, TIPO: ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ESTERILIZADA RADIACAO GAMA (COBALTO 60), ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: 0,17 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA MARCADAS, EMBALAGEM: PAR EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, FORMA FORNECIMENTO: PAR	864
85	LUVA CIRUR DESC COM PO	8,5	-	4	723	65.320.050.010	21918	PAR	LUVA CIRURGICA, TIPO: N/D, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: 0,17 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA MARCADAS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: FORMA DE FORNECIMENTO PAR	806
86	LUVA CIRUR DESC SEM PO	6,5		2	8914	65.320.050.064	173110	PAR	LUVA CIRURGICA, TIPO: ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ESTERILIZADA RADIACAO GAMA (COBALTO 60), ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 6,5, ESPESSURA: 0,21 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: SEM PO, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA MARCADAS, EMBALAGEM: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR	288
87	LUVA CIRUR DESC SEM PO	7	-	7	727	65.320.050.001	21909	PAR	LUVA CIRURGICA, TIPO: ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ESTERILIZADA RADIACAO GAMA (COBALTO 60), ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 7, ESPESSURA: 0,21 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: SEM PO, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA MARCADAS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: FORMA DE FORNECIMENTO PAR	3.686

88	LUVA CIRUR DESC SEM PO	7,5	-	16	728	65.320.050.061	150260	PAR	LUVA CIRURGICA, TIPO: ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ESTERILIZADA RADIACAO IONIZANTE, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 7,5, ESPESSURA: 0,21 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: SEM PO, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA MARCADAS, EMBALAGEM: EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA, FORMA FORNECIMENTO: PAR	10.872
89	LUVA CIRUR DESC SEM PO	8	-	23	726	65.320.050.003	21911	PAR	LUVA CIRURGICA, TIPO: ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ESTERILIZADA RADIACAO GAMA (COBALTO 60), ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: 0,21 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: SEM PO, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA MARCADAS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: FORMA DE FORNECIMENTO PAR	31.162
90	LUVA CIRUR DESC SEM PO	8,5	-	21	725	65.320.050.004	21912	UN	LUVA CIRURGICA, TIPO: ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ESTERILIZADA RADIACAO GAMA (COBALTO 60), ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: 0,21 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: SEM PO, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA MARCADAS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: FORMA DE FORNECIMENTO PAR	29.664
91	LUVA DE PROCEDIMENTO - CX C/ 100 UNIDADES	-	P	13	3947	65.320.060.038	76557	CX	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES (AS 16 CAIXAS REPRESENTAM 1.600 UNIDADES)	16

92	LUVA DE PROCEDIMENTO - CX C/ 100 UNIDADES	-	M	19	3948	65.320.060.057	85671	CX	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA INFORMACAO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES (AS 19 CAIXAS REPRESENTAM 1.900 UNIDADES)	19
93	LUVA DE PROCEDIMENTO - CX C/ 100 UNIDADES	-	G	22	7271	65.320.060.049	82101	CX	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL INFORMACAO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES (AS 12 CAIXAS REPRESENTAM 1.200 UNIDADES)	12
94	MACACÃO COR BRANCA EM TYVEK COM CAPUZ E ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELO FECHADO COM ZÍPER	-	M	8	4095	42.400.070.081	138125	UN	MACACAO, TIPO: PROTECAO QUIMICA TIPO 5 E 6 (ISO 16602), NIVEL D (EPA) E NIVEL 2 (ISO 27065), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, FECHAMENTO: FRONTAL COM ZIPER, TAMANHO: MEDIO, BOTA: N/A, CARACTERISTICA CONFECCAO: COM ELASTICO DE ALTA PERFORMANCE, TRIANGULO DE REFORCO ENTRE AS PERNAS CAPUZ AJUSTAVEL, COM ELATICO E APROPRIADO PARA O USO COM MASCARAS, TAMANHO BOTA: N/A, MANGA: LONGA COM ELASTICOS NO PUNHO E TORNOZELOS, LOGOTIPO: N/A, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): N/A, POSICAO LOGOTIPO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5.472

95	MACACÃO COR BRANCA EM TYVEK COM CAPUZ E ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELO FECHADO COM ZÍPER	-	G	18	4096	42.400.070.080	138118	UN	MACACAO, TIPO: PROTECAO QUIMICA TIPO 5 E 6 (ISO 16602), NIVEL D (EPA) E NIVEL 2 (ISO 27065), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, FECHAMENTO: FRONTAL COM ZIPER, TAMANHO: GRANDE, BOTA: N/A, CARACTERISTICA CONFECCAO: COM ELASTICO DE ALTA PERFORMANCE NAS COSTAS, TRIANGULO DE REFORCO ENTRE AS PERNAS, CAPUZ AJUSTAVEL, COM ELASTICO E APROPRIADO PARA USO COM MASCARAS, TAMANHO BOTA: N/A, MANGA: ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS., LOGOTIPO: N/A, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): N/A, POSICAO LOGOTIPO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	19.930
96	MACACÃO COR BRANCA EM TYVEK COM CAPUZ E ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELO FECHADO COM ZÍPER	-	XXG	6	4097	42.400.070.079	138108	UN	MACACAO, TIPO: PROTECAO QUIMICA TIPO 5 E 6 (ISO 16602) D (EPA) E NIVEL 2 (ISO 27065)., MATERIAL: POLEITILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, FECHAMENTO: FRONTAL COM ZIPER, TAMANHO: XXG, BOTA: N/A, CARACTERISTICA CONFECCAO: ELASTICO DE ALTA PERFORMANCE NAS COSTAS, TRIANGULO DE REFORCO ENTRE AS PERNAS, CAPUZ AJUSTAVEL, COM ELASTICO E APROPRIADO PARA O USO COM MASCARAS, TAMANHO BOTA: N/A, MANGA: ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, LOGOTIPO: N/A, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): N/A, POSICAO LOGOTIPO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	15.264
97	AVENTAL DESCARTÁVEL DE COR BRANCA MANGA LONGA PUNHO EM ELÁSTICO	-	-		718	65.320.010.037	112145	UN	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO, COMPRIMENTO: N/A, GRAMATURA: 20 G/M², FECHAMENTO: CINTA ELASTICA, PROTECAO: N/A, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCO	11.650
98	SAPATILHA DESCARTÁVEL BRANCA, TIPO PANTUFA	-	-		740	65.320.120.011	148346	UN	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 40 G/M², SOLADO: N/A, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	4.651

6.1 - Compõe o presente Termo de Referência o anexo abaixo: **MODELO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE MATERIAIS.**

7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E” e 188, § 1º RILC)

7.1 Levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, § 1º, “e” c/c artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, entendeu o setor requisitante conforme pode ser constatado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO.

7.2 A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

7.3 A aquisição será conforme demanda repassada para as empresas durante a vigência dos contratos e quantidades previstas no Termo de Referência.

7.4 A aquisição será realizada em **data determinada pelo IVB** dentro do período de vigência do contrato, conforme solicitação após emissão de empenho.

8 – REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F” RILC)

8.1 – Em decorrência da natureza do Instituto, devemos observar as regras existentes nos artigos 163 a 170 do RILC, que autoriza a aplicação subsidiária de Decretos do Poder Federal e Estadual.

8.2 – Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

8.3 - Em decorrência da predominância do RILC DO IVB as regras do artigo 63 e artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016, para a aquisição do produto/serviço serão adotadas as normas existentes no regulamento da entidade, mas especificamente nos artigos 163 e seguintes. Outrossim, cabe mencionar que também serão adotadas de forma subsidiária o Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como, o Decreto Estadual nº 48.843/2023 e artigo 18 e seguintes do Decreto Estadual 48.816/2023, já que o sistema para cadastramento pertence ao Estado.

8.4 - A Ata de Registro de Preços deverá abranger um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial. O prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 163 inc. IV do RILC.

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G” RILC)

9.1 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc

9.2 - A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.3 - Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.4 – O critério de julgamento da(s) proposta(s) desta licitação levará em consideração o menor preço, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

9.5- Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

9.6- Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “H” RILC)

10.1 - Com a finalização do certame licitatório o IVB, se obriga com as seguintes condições:

II - Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;

VI - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

VII - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

VIII - Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

IX - Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

X - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência/edital.

XI - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:

a) Não será aceito material em desacordo com as especificações.

b) Entregar o (s) material(s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, com certificado de qualidade.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como tributos, transporte, seguro e descarregamento das mercadorias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil.

d) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, bens objeto do contrato com vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

h) Entregar o produto nos prazos estabelecidos, tão logo seja cientificado para a retirada dos empenhos;

i) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

j) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

k) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto, e/ou ainda, a ficha de informações do produto fornecida pelo fabricante.

l) Manter um prazo mínimo de garantia, dos produtos especificados nos itens de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado

n) Cumprir todas as legislações pertinentes referente ao transporte do objeto deste Termo de Referência.

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

d) A empresa deve atender os requisitos previstos nas legislações ambientais.

11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “I” DO RILC)

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

11.2 - A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

11.3 – Não obstante, as referidas legislações também devem ser adotadas as regras concernentes a legislação estadual, mais especificamente existentes nos artigos 44 e seguintes do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que trata da reserva orçamentaria, sendo uma legislação recentíssima e editada para seguir os ditames da nova lei de licitações, ou seja, Lei Federal nº 14.133/2022.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “J” DO RILC)

12.1 - A Gestão e Fiscalização do contrato será regulamentada e direcionada através das determinações previstas nos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB[3].

12.2 - O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores(as) a quem incumbirá acompanhar a entrega juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

I - ANDRÉA MOTA FERNANDES, Matrícula nº 7092-0, Id. nº 0616870-1, CPF: 012.835.567-07, fiscal do contrato;

III - PAULO CÉSAR DA SILVEIRA SODRÉ, Matrícula nº 2689-8, Id. nº 26979969, CPF: 819.218.377-72, fiscal do contrato;

12.3 – Gestor do contrato

12.4.1 - Competirá a servidora CINTIA IBRAIM MENINO, matrícula nº 36.769-8, Id. 4455938-0, a gestão do contrato.

13 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA

13.1 – Conforme determinação do artigo 200 do RILC, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto nos artigos 199 e 202 do RILC DO IVB e artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, ou seja, 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

13.2 - A Ata de Registro de Preços deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Podendo ser renovável por período igual a 12 (doze) meses.

13.3 - Local de entrega: Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brasil - Niterói/RJ, CEP: 24230-410

13.4 - Horários comercial de entrega: A empresa deverá realizar entrega dentro do horário comercial (08:00 às 11:30 – 13:00 às 16:00) com prévio agendamento.

13.5 - **Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.**

13.6 - Telefone e e-mail para agendamento: (21) 2711-9223 ramal (169) de segunda a sexta-feira - Contato: Paola Martins - Técnica de Segurança do Trabalho E-mail: saudeocupacionalivb@gmail.com e (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181-

Coordenação de Almoxarifado (almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br)

13.7 - A entrega será conforme requisição do setor responsável pela demanda, a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

13.8 - Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.

13.9 - Caso haja a necessidade de antecipação de entrega, a Contratante deverá comunicar à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência;

13.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.11 - A entrega se dará da seguinte forma:

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO - 05 (cinco) dias efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases: a) Abertura das embalagens; b) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas; c) Verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

II - A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pelo IVB.

13.12 - O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos, caso haja alguma não conformidade. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.13 Após a aceitação do material do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocorrerá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, 30 (dez) dias, após realizada a inspeção, na quantidade solicitada.

13.14 - O recebimento em caráter definitivo tem influencia, exclusivamente, sobre o pagamento da fatura, não retirando da contratada a responsabilidade sobre os produtos oferecidos que, se apresentar quaisquer irregularidades, dentro de sua validade, deverão ser substituídos por outros que atendam as contidas neste Termo de Referência, ou os seus valores, corrigidos monetariamente, devolvidos, sujeitando-se a mesma as penalidades previstas em Lei e no contrato.

13.15 - Os produtos rejeitados pela CONTRATANTE deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias, após a sua comunicação ou, neste mesmo prazo, a empresa deverá recorrer da decisão ou repor os produtos rejeitados por apenas uma vez, sendo que, após este prazo a CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar o material rejeitado a CONTRATADA, com frete a pagar, considerando-se cancelada a Ordem de Compra, operando-se, em consequência, a rescisão unilateral do contrato.

13.16 - A contratada deverá OBRIGATORIAMENTE entregar junto com o objeto da Licitação o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, entre outros critérios de segurança ao operador e ao meio ambiente.

13.17 - A entrega do objeto deverá ser agendada, tendo em vista a necessidade da presença, de representante da unidade demandante no almoxarifado na data aprazada .

14- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO.

14.1 - De acordo com o artigo 32, III da Lei Federal nº 13.303/2016, é permitido o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

14.2 - Neste caso, opta-se-á pela divisão por itens, levando em consideração o mercado fornecedor, propiciando a ampla participação de empresas, que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a lista de itens.

15 - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

15.1 – Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - Para fins DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

II - Apresentar através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou ata de registro de preços de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 10% (dez por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

a - Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes deste documento.

b - Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

c - Os atestados de capacidade técnica devem indicar nome, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

III - Encaminhar junto com a proposta as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, entre outros documentos para análise e aceitação da proposta. Material em desconformidade com as especificações e condições exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4 – Para fins de comprovação DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16 – DA GARANTIA

16.1 - O setor demandante, visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do objeto, conforme facultatividade nos artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB.

17.2 - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

17.3 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco.

17.4 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18 - DA MATRIZ DE RISCO

18.1 – Muito embora o presente item não esteja especificado nos artigos 30, § 1º do RILC a apresentação do gerenciamento de riscos (matriz de riscos) torna-se necessária, estando prevista no artigo 28, VI e artigo 134 e segs do RILC, vejamos:

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade das entregas.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado.	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
RISCOS AMBIENTAIS					

Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.
--	---	------------	------	-------------	---

19 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

19.1 - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme autorizado pelos artigos 59 e 60 do RILC do IVB e artigo 78 da Lei 13.303/2016.

19.2 - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

19.3 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade, conforme determinado pelos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2022 e artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.4 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

20 - DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, nos termos dos artigos 211 do RILC do IVB artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

21.1 - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer as determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

- I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- II - Qualidade do produto
- III - Pontualidade na entrega.

22 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Acordo de Nível de Serviço é um instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e supervisão dos serviços durante a execução do contrato. No caso em tela dispensa-se a aplicação do ANS, uma vez que este Termo de Referência não objetiva a contratação de serviços e sim a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual.

23 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

23.1 Ocorre que, desde 2019 vem sendo pleiteada a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por meio dos processos E-08/005/00054/2019 e E-08/005/00055/2019 que foram cancelados tendo em vista a necessidade de economia na aquisição em grande escala e não possibilidade de fracionamento da aquisição.

23.2 Dessa forma, visando nova contratação foi aberto o processo administrativo SEI-080005/000993/2021 para aquisição de material de EPI para ressuprimento a demanda da instituição no período de 12 (doze meses), publicado no sítio eletrônico do Instituto Vital Brazil - IVB o pregão eletrônico nº 021/2021. Acontece que, a licitação fora dada como FRACASSADA por ter sido constatado que as empresas não cumpriram todas as exigências necessárias. (despacho - SEI 25749394).

23.3 Diante dos fatos acima referenciados e em atendimento ao despacho SEI 25772440, 25876281, seguiu para contratação emergencial o processo administrativo SEI-080005/002109/2021, onde o documento 27311265 informa que deverá ser aberto novo processo administrativo.

23.4 Seguindo orientações, onde foi instruído que o processo de aquisição de EPI deveria conter 50 itens cada um, foram abertos os processos administrativos SEI-080005/000250/2022, SEI-080005/000251/2022, SEI-080005/000252/2022 para ressuprimento a demanda da instituição no período de 12 (doze meses), publicado no sítio eletrônico do Instituto Vital Brazil - IVB o pregão eletrônico nº 018/2022, 019/2022 e 020/2022. Acontece que, as licitações foram dadas como FRACASSADA/DESERTA. Diante dos fatos, e em atendimento aos despachos SEI 49966123, 49966173, 49824859 onde solicita que deverá ser aberto novo processo administrativo unificando todos os itens de aquisição de EPI em um único processo administrativo. Assim feito, o processo SEI-080005/000626/2023, entretanto contemplava a abrangência da contratação (empregados públicos do IVB/ Colaboradores terceirizados), mas devido a manifestação da Assessoria da Diretoria Administrativa alertou quanto ao fato de que deveríamos seguir somente com os EPI's somente para os empregados públicos, providenciamos nova solicitação em novo processo administrativo, com a sugestão da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) no processo nº SEI-360068/000712/2020 da 3ª Comissão de Pregão Eletrônico da Secretaria de Estado de Polícia Civil, em que o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 para a Aquisição de EPI's e Insumos para o enfrentamento da covid-19, homologada na Ata de Registro de Preços 017/2022, estava vigente, encontrada do processo SEI-360068/000712/2020, visto tratar se de contratação de bens e serviço comum.

23.5 Entretanto, não havendo tempo hábil para participar da ARP, optou-se por novo processo administrativo SEI-080005/001406/2023 que tramitou internamente e precisou

ser informado o quantitativo de funcionários/empregados que irão usar os EPI e foi sugerido em consideração a boa prática administrativa de controle e organização eficiente dos documentos anexados com o objetivo de facilitar o exame do processo administrativo pela abertura de novo. Portanto, seguiu-se pela abertura deste SEI-080004/000499/2024.

23.6 Mas, não havendo orçamento para atender a presente demanda no exercício corrente, em virtude do corte de orçamento do IVB/RJ através do Decreto Estadual nº 49.295, de 20/09/2024 - publicado no doerj de 29/10/2024 e do Decreto Estadual nº 49.351, de 30/10/2024 - publicado no doerj de 12/12/2024, sugeriu-se pelo encerramento do processo pelo setor demandante. (89986881) e (90178562).

23.7 Pelo fato da demanda ser imprescindível, realizamos a abertura do processo SEI-080004/000076/2025 para levantamento dos itens necessários a contratação onde seguidamente estruturamos o processo SEI-080004/000080/2025, entretanto no seguimento de autorização, foi percebida a ausência de 2 itens na planilha (avental e sapatilha - EPI's descartáveis) são utilizados nas atividades de rotina dos setores consumidores para garantir a segurança, higiene e evitar a contaminação dos produtos e áreas, conforme exigência das normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), assegurando a conformidade com regulamentações como da ANVISA. Ainda, os itens também são fornecidos à pessoas externas ao setor quando há necessidade de entrarem nos setores que preconizam paramentação, pelas mesmas razões. Portanto, precisamos realizar a inclusão dos itens neste presente Termo de Referência.

23.8 Visto que os itens a serem adquiridos são de necessidade da demanda deste Instituto há um tempo significativo, haja vista que somos uma indústria farmacêutica, e que temos tentado dirimir as situações que possa colocar em risco a saúde dos funcionários em relação a acidentes de trabalho. Da mesma forma, é obrigação dos empregados utilizarem os EPIs fornecidos, gratuitamente, durante a execução de suas tarefas no Instituto Vital Brazil.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Ester S. F. Alencar - Colaboradora IBPG
Com informações técnicas da Equipe de Recursos Humanos.

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR: Anderson Carlos Mattos, Diretor Vice-Presidente, ID. Funcional 5081955-0

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE MATERIAIS

EMPRESA REQUISITANTE: Instituto Vital Brazil

PEDIDO DE MATERIAIS Nº xxx

Data do pedido Nº xx/xx/xxxx

Solicitamos à Empresa _____, a entregar os objetos especificados, em conformidade com o Termo de Referência mencionado acima.

Item	Nome do produto	Tamanho	Numeração	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade de item

Niterói, de de _

Assinatura da Técnica da Segurança do Trabalho

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por GISELE DINIZ CORRÊA E CASTRO, Usuário Externo, em 02/10/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo, em 08/10/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Otávio Chieppe, Presidente, em 08/10/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente, em 08/10/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 115134518 e o código CRC 8CE0ED5D.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: